

## **Contributo para a discussão pública do Projeto de Lei 403/XIV que altera a Carreira Especial de Enfermagem**

Boa tarde,

Venho por este meio agradecer e manifestar o meu total apoio a este projeto de lei.

A alteração à Carreira de Enfermagem em em 2019 Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, criou situações de injustiça e de iniquidade no que diz respeito à transição para a nova tabela remuneratória. Esta situação é desmotivante, porque não permite a adequada valorização e progressão remuneratória sendo mesmo penalizadora para muitos Enfermeiros,

Objetivamente, no meu exemplo pessoal:

Sou Enfermeiro Chefe desde 1995, sendo a última valorização remuneratória em 2004, tendo ficado na última posição remuneratória da Categoria de Enfermeiro Chefe na carreira da altura.

Na anterior grelha remuneratória não subi de índice remuneratório, por não ter índice para onde subir.

À data da transição da carreira de Enfermagem e respetivos índices remuneratórios (01 de Junho de 2019 pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio), detinha condições que permitem o descongelamento das valorizações remuneratórias, quer por ter mais de 10 pontos acumulados quer ainda por passar a integrar uma estrutura remuneratória que me permite a alteração do posicionamento remuneratório superior ao que detenho.

**Resultantes da avaliação de desempenho, detenho 22,5 pontos** o que me permitiria, como à maior parte dos enfermeiros, já ter subido dois escalões remuneratórios.

Como se isto não bastasse, ainda me dizem que perco todos os pontos resultantes da avaliação de desempenho, sendo que em 2019 começo a contar novo ciclo de 10 pontos para poder progredir.

**Na realidade, se não ocorrer alteração, posso ficar 16 anos no mesmo índice remuneratório sem ter qualquer descongelamento.**

Portanto com 37 anos de exercício profissional e 25 anos como Enfermeiro Chefe/Gestor e 16 anos depois do último descongelamento:

- Mantenho o mesmo índice remuneratório
- Não sofro qualquer descongelamento
- **Perco os pontos que me conferem o direito de progredir nos índices remuneratórios**
- Após 25 anos de chefia, estou posicionado na estrutura remuneratória (numa posição virtual) dois índices remuneratórios acima de um profissional que inicia hoje a categoria de enfermeiro gestor, sendo possível ser ultrapassada nos índices remuneratórios por profissionais que puderam usufruir os seus pontos no descongelamento. Sendo de salientar que ainda existem mais 4 níveis remuneratórios acima do qual eu me encontro.

É uma situação injusta, penalizadora e não equitativa e desmotivante.

Assim solicito a melhor atenção de V Excias no sentido de repor a justiça da lei, sendo contado o tempo de serviço e os pontos obtidos no âmbito do processo da avaliação do desempenho, realizada em momento anterior ao processo de transição para a carreira especial de enfermagem estabelecida pelas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, para efeitos de alteração de posição remuneratória, independentemente da posição remuneratória em que o trabalhador seja colocado por efeito da transição.

Com os melhores cumprimentos

Rui Emanuel Matias Ferreira